



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**LEI Nº 5.908 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Executivo Municipal celebrar acordo por escritura pública de desapropriação amigável, com os Senhores Angelo Antônio Todero e Luiz Natalino Catto, para desapropriação de imóveis destinados a ampliação do Distrito Industrial do Município.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo por escritura pública de desapropriação amigável com o Senhor ANGELO ANTÔNIO TODERO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 007.516.009-97, casado com ISOLDA BIAZAN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 505.098.530-72, tendo como objeto o seguinte imóvel urbano de propriedade desta:

“Uma fração de terras de cultura, constituída pela parte do lote rural sob nº 21 (vinte e um) com a área superficial de 100.000,00 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados) situada na segunda secção Erechim, 1º Distrito deste Município e Comarca de Getúlio Vargas, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações: ao NORTE, onde mede 100,00 metros, com o lote número 247 (vinte e quatro), ao SUL, 100,00 metros, com o lote número 18 (dezoito) da Linha 01 (um); a LESTE, na extensão de 1.000,00 metros, com o lote número 23 (vinte e três); e, ao OESTE, na extensão de 1.000,00 metros, com parte do mesmo lote número 21 (vinte e um) de propriedade de Luiz Natalino Catto. - CADASTRO DO INCRA SOB NUMERO: 869.104.013.323/4; área total: 50,0 ha.; área utilizada: 40,0 ha.; área aproveitável; 46,0 ha. ; mód. Fiscal: 20,0; nº de móds. Fiscais: 2,30; fração, mínima de parc. 15,0 ha.; Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas sob nº 6.923.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo por escritura pública de desapropriação amigável com o Senhor LUIZ NATALINO CATTO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 031.451.900-91, casado com AUGUSTA TODERO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 274.124.900-87, tendo como objeto o seguinte imóvel urbano de propriedade desta:

“Uma fração de terras de cultura, constituída pela parte do lote rural sob nº 21 (vinte e um) com a área superficial de 50.000,00 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados) ou 5,0 ha., situada na segunda secção Erechim, 1º Distrito deste Município e Comarca de Getúlio Vargas, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações: ao NORTE, onde mede 50,00 metros, com o lote número 24 (vinte e quatro); ao SUL, onde mede 50,00 metros, com o lote número 18 (dezoito) de propriedade de Adelino Sandri; a LESTE, na extensão de 1.000,00 metros, comparte do mesmo lote número 21 (vinte e um) de propriedade de Angelo Antonio Todero; e, ao OESTE, na extensão de 1.000,00 metros, ainda com parte do mesmo lote número 21(vinte e um) de propriedade de Augusta Todero. - CADASTRO DO INCRA SOB Nº 869.104.013.323/4; área total de 50ha.; área utilizada:40,0ha.; área aproveitável: 46,0ha. Mod. Fiscal:20,0; nºde móds fiscais:2,30; fração mínima de parc. 15,0ha. Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas sob nº 6.915. ”

Art. 3º Referido imóvel declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 3.692 de 05 de novembro de 2021, destina-se à ampliação do Distrito Industrial do Município.

Art. 4º Conforme laudo elaborado por Comissão nomeada através da Portaria nº 21.315, de 19 de junho de 2017, o imóvel objeto de desapropriação com Registro de Imóveis de Getúlio Vargas sob nº 6.923 foi avaliado em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), preço a ser pago pela Municipalidade em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 1.000.000,00 em 30 de janeiro de 2022 e o valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administração@pmgv.rs.gov.br](mailto:administração@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

restante de R\$800.000,00 em 30 de junho de 2022, cujo valor e forma de pagamento foram aceitos pelo proprietário do imóvel.

Art. 5º Conforme laudo elaborado por Comissão nomeada através da Portaria nº 21.315, de 19 de junho de 2017, o imóvel objeto de desapropriação com Registro de Imóveis de Getúlio Vargas sob nº 6.915 foi avaliado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), preço a ser pago pela Municipalidade em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 500.000,00 em 30 de janeiro de 2022 e o valor restante de R\$400.000,00 em 30 de junho de 2022, cujo valor e forma de pagamento foram aceitos pelo proprietário do imóvel.

Art. 6º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código: 22.661.0092.2.179.000 – Manutenção do Parque Industrial São Cristóvão e Berçário Industrial

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóvel

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de dezembro de 2021.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/12/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**Projeto de Lei nº 151/2021 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 29 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos saudá-los e nesta oportunidade enviar a Vossas Senhorias o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal celebrar acordo por escritura pública com os Senhores Angelo Antônio Todero e Luiz Natalino Catto, para desapropriação de imóveis destinados a ampliação do Distrito Industrial do Município.

Os referidos imóveis foram declarados de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 3.692 de 05 de novembro de 2021, conforme demonstra a cópia em anexo, tendo sido publicado o extrato do referido Decreto nos meios oficiais, segundo determina a Legislação Pátria.

Os imóveis objeto de desapropriação foram avaliados em R\$ 1.800.000,00 e R\$ 900.000,00, conforme laudo elaborado por Comissão nomeada através da Portaria nº 21.315, de 19 de junho de 2017.

Sendo assim, ficamos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer informações necessárias e na certeza da aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente  
JEFERSON WILIAN KARPINSKI  
Câmara de Vereadores  
Nesta